



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

LEI Nº 3310, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2357 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica	
Emenda Parlamentar 81001225 – Ricardo Barros	
3.3.90.30.00.00.1495 – Material de Consumo.....	R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 495—conta bancária 624.000-0....	R\$ 250.000,00
TOTAL.....	R\$ 250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Setembro de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal